## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PORTO

#### Estado da Bahia

### Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

#### **DECRETO 44 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ALIQUOTA PATRONAL SIMPLES E DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - IMUP - SR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto municipal 240 de 19 de novembro de 2020, que alterou a alíquota patronal e definiu o plano de amortização do déficit atuarial do IMUP/SR;

**CONSIDERANDO** a vigência da Lei 221 de 17 de maio de 2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do município de Serra do Ramalho e deu outras providencias;

**CONSIDERNADO** a necessidade do IMUP/SR buscar o equilíbrio financeiro atuarial, implantado pela utilização de custeios mínimos patronais;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica definida, para o ano de 2023, como alíquota patronal simples, o percentual de 14,90% (quatorze, virgula, noventa por cento).

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

#### Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**Art. 2º.** Fica definida como alíquota especial suplementar patronal, para o ano de 2023, o percentual de 16,68% (dezesseis, virgula, sessenta e oito por cento).

**Art. 3**°. A alíquota patronal total, mensal, para o exercício de 2023, será de 31,58% (trinta e um, virgula, cinquenta e oito por cento), o que corresponde ao somatóriodos percentuais atinentes as alíquotas simples e suplementar.

**Art. 4**°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

**Art. 5**°. Ficam mantidas as disposições conferidas pelo Decreto municipal 240 de 19 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 27 de janeiro de 2023.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS Prefeito

13 DE MAIO